



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA e PATRIMÔNIO

**TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO
CONTRATO DE OBRA Nº 02/2019, FIRMADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA LA GRECA
FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI -ME.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, **Sr. DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, nomeado por Portaria nº 63.843 de 22 de maio de 2019, publicado no Boletim de Serviços UFF, ANO 53 – nº 099 de 28/05/2019, portador da cédula de identidade nº 11695396-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.308.677-40, e a empresa **LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.100.907/0001-70, sediada na Av. Paulo de Frotin, nº 186, cobertura 2, Praça da Bandeira na cidade do Rio de Janeiro, representada neste ato pela **Srª. LORRAINE SOUSA DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 22.403.732-5 inscrita no CPF/MF nº 133.456.707-71, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.022.643/2018-52**, doravante denominada **CONTRATADA**. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou definido o aditamento ao contrato de prestação serviços firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 02/2019, cujo objeto é a prestação serviços de engenharia para execução de obra de construção da 1ª etapa de acessibilidade no Instituto de Arte e Comunicação Social da UFF, situado à Rua Lara Vilela, nº 126, São Domingos, Niterói/Rj, firmado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do presente contrato **fica suspenso pelo prazo de 30 dias**, prorrogáveis pelo tempo que se fizer necessário de acordo com as orientações da Autoridade Sanitária e da UFF, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro , na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas

Niterói, 20 de março de 2020

SAEP/UFF
Superintendente
SAEP-UFF N.º 1759897
Daniel de Almeida Silva

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
CPF:055.308.677-40
SUPERINTENDENTE DA SAEP/UFF

LORRAINE SOUSA DA SILVEIRA
CPF: 133.456.707-71
LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI
-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura: Ofertins
Nome: DETE HELENA CARVALHO MARTINS
CPF/MF: 784.119.637-72

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Charles Santos Freire
Nome: **CHARLES SANTOS FREIRE**
CPF/MF: 122.488.667-47